EDITAL N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE

O Conselho de Administração da Unimed Conselheiro Lafaiete, Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.839.519/0001-38, com sede na Rua Bias Fortes, n.º 216, bairro São Sebastião, CEP 36.406-060, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, constituída de acordo com a legislação Cooperativista, Lei n.º 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o **Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados** para o preenchimento de **34 (trinta e quatro) vagas** para as especialidades médicas descritas neste Edital, com atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla, com área de atuação no município de: Belo Vale, Caranaíba, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Desterro de Entre Rios de Minas, Itaverava, Jeceaba, Lamim, Moeda, Ouro Branco, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí e Senhora de Oliveira. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: fase de habilitação, seguida de Prova Objetiva, de caráter eliminatório; Prova de Títulos e Prova Oral (entrevista), ambas de caráter classificatório. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas participarão, obrigatoriamente, de Workshop de Integração (Curso de Cooperativismo), etapa prévia à formalização do ingresso no quadro social da cooperativa. Os candidatos aprovados adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e neste Edital.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br e na página da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE	**28/07/2025**
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos **via Portal do Processo Seletivo:** https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	**28/07/2025 a 27/08/2025**
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "**Formação** de Cooperados" **e envio dos certificados** pela área de candidato - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição **(acesso**	**29/08/2025**

aos cursos somente após a confirmação do pagamento da inscrição e envio dos certificados na área do candidato)	
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	**06/10/2025**
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	**Até 08/10/2025**
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas, da solicitação de condição especial e resposta aos recursos	**16/10/2025**
Publicação do local definitivo das Provas Objetivas e ensalamento dos candidatos aptos para a Prova Objetiva	**16/10/2025**
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	**19/10/2025**
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	**20/10/2025**
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	**22/10/2025**
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	**29/10/2025**
PROVA ORAL - ENTREVISTA PRESENCIAL	**11/11 a 14/11/2025**
Divulgação da pontuação individual final da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Oral (entrevista)	**28/11/2025**
Prazo para interposição de recurso contra a pontuação preliminar da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Oral (entrevista)	**02/12/2025**
RESULTADO FINAL	**12/12/2025**
Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE (Curso de Cooperativismo).	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Início do processo de cooperativação – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE - apresentação de documentação para parecer emitido pelo Conselho Ético Técnico direcionado ao Conselho de Administração da cooperativa.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
A efetivação da cooperativação nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução e condução caberão à Faculdade Unimed, **exceto do que se refere à Entrevista cuja aplicação e avaliação será de responsabilidade da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.**

1.2 A finalidade do presente Processo Seletivo é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.3 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

1.4 Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços:

1.4.1 o médico que exerça sua atividade na área de ação da Cooperativa determinada pelo art. 3º do Estatuto Social da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE;

1.4.2 o médico que possa livremente dispor de si e de seus bens; esteja na plenitude de sua capacidade civil e concorde com o presente Estatuto Social e com o Regimento Interno e outras normas que regem o Cooperativismo;

1.4.3 o médico que esteja regularmente inscrito e quite com o Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e Associação Médica Local;

1.4.4 o médico que possua título de especialista reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Associação Médica Brasileira e que esteja no exercício profissional da especialidade e/ou área de atuação, **por mínimo de 1 (um) ano**, após a titulação e que tenha residência ou domicílio de trabalho na especialidade e na área de abrangência da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE há mais de 01 (um) ano.

1.5 Não poderá se cooperar o candidato que estiver em litígio com a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE ou cumprindo qualquer pena imposta por Conselho Federal/Regional de Medicina.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.7 O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal n° 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.8 O ingresso na cooperativa limita-se a médicos que exerçam suas atividades profissionais nas cidades de abrangência da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE em que houver vagas disponíveis e para a qual o candidato for aprovado, devendo ele residir na área de atuação da Unimed Conselheiro Lafaiete.

1.9 O candidato aprovado e classificado, deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e no INSS como contribuinte individual para cooperativar-se,

além do cumprimento dos demais critérios previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e demais normativas da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, bem como as previstas neste Edital.

1.10 As datas apresentadas no cronograma de execução deste Edital poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no Portal do Processo Seletivo.

1.11 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, adquire a condição de médico cooperado após sua cooperativação, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

1.11.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE toda rede credenciada, desde o consultório do profissional médico cooperado, cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, às empresas de assistência contratados para prestação de serviços aos clientes UNIMED exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.11.2 Será considerada Rede Própria da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE todos os laboratórios, clínicas e hospitais de propriedade da Unimed, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa. conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.12 É dever do cooperado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.

1.13 Caberá à UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.

1.14 Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE

1.15 A data de início de atendimento da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE será definida pela, e a critério exclusivo, da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.16 Não é obrigatório que a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

1.17 O candidato declara ter ciência e concorda que, caso se torne um médico cooperado, compromete-se, obrigatoriamente, durante os dois primeiros anos de sua vinculação à UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, a disponibilizar, no mínimo, 1 (um) dia por semana para a prestação de

serviços médicos nos serviços próprios da cooperativa, incluindo, quando necessário, a realização de plantões.

1.18 O candidato declara ter ciência e concorda que é vedado ao médico cooperado atender beneficiários da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE em consultórios localizados nas dependências físicas de hospitais, clínicas ou quaisquer estabelecimentos de propriedade de operadoras de planos de saúde concorrentes. O descumprimento desta vedação caracteriza infração às normas internas da cooperativa, sujeitando o cooperado às penalidades previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis.

1.18.1.1 Entende-se como operadora concorrente qualquer pessoa jurídica que atue na gestão de planos privados de assistência à saúde em sobreposição à área de atuação da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

1.19 O candidato declara ter ciência e concorda que é expressamente proibido ao médico cooperado realizar procedimentos médicos, cirúrgicos, terapêuticos, diagnósticos ou de qualquer natureza, destinados a beneficiários da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, em estabelecimentos que não estejam devidamente credenciados ou autorizados pela Cooperativa. O descumprimento desta obrigação ensejará a aplicação das sanções estatutárias e regimentais cabíveis, além da ausência de qualquer responsabilidade da Cooperativa pelo custeio ou pagamento dos serviços assim realizados.

1.20 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo, no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.21 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.22 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no Portal: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/, bem como na área do candidato acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição.

1.23 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do Portal do Processo Seletivo.

1.24 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

1.25 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto quando expressamente definido outro fuso horário.

2 DAS FASES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE será composto por **quatro fases**:

2.1.1 A primeira fase, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, a realização de cursos de nivelamento, o envio de documentos, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.1.2 A segunda fase compreende a realização de uma Prova Objetiva Presencial, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.1.3 A terceira fase compreende a Entrevista presencial, de caráter classificatório.

2.1.4 A quarta e última fase compreende a participação, dos aprovados e classificados dentro do número de vaga, em Workshop de Integralização (Curso sobre Cooperativismo), seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e assinatura do Livro de matrícula, nos termos do Estatuto Social, Regimento Interno, demais normas internas da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e deste Edital.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação, e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previstos no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Cooperativa, bem como possuir e apresentar, **no ato da inscrição**:

2.3.1 Diploma de graduação em Medicina, emitido ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.3.2 Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

2.3.3 Título de Especialista emitido pela Associação/Sociedade brasileira da Especialidade pretendida ou certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho Regional de Medicina;

2.3.4 Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina, constando a data de aprovação do registro;

2.3.5 Não possuir condenação ético-disciplinar no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, **a ser comprovado por meio de Certidão Negativa ético-disciplinar válida**;

2.3.6 Inscrição como autônomo nos órgãos municipais e previdenciários;

2.3.7 Comprovante de residência ou domicílio que comprove o exercício da especialidade pretende, na área de abrangência da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, há mais de 01 (um) ano (Anexo I);

2.3.8 Certificados de realização dos cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed, após o pagamento da taxa de inscrição, disponíveis na área do candidato;

2.4 Para participação neste Processo Seletivo, o candidato deverá ainda observar os requisitos relacionados abaixo, sob pena de indeferimento de sua inscrição e/ou cooperativação, quais sejam:

2.4.1 Não ter sido excluído da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE no período de 5 (cinco) anos, contados a partir da anotação, no Livro de Matrícula, do ato de exclusão, até a data final de inscrição. Caso este período já tenha sido vencido, além da aprovação em processo seletivo, o mesmo deverá cumprir os requisitos estatutários e regimentais para reingresso;

2.4.2 Não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE nos 2 (dois) anos anteriores a data final de inscrição, contados do seu desligamento formal, exceto

se o seu pedido de demissão ocorrer enquanto ele estiver incurso em processo administrativo para apuração de conduta sujeita à pena de eliminação, hipótese em que ficará vedado o seu reingresso na Cooperativa. Não se aplica este prazo se o cooperado que tenha se transferido da área de ação da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a ela tenha retornado.

2.4.3 Não possuir condenação em processo criminal ou ético por ato praticado no exercício da medicina ou em processo cível;

2.5 É vedado o retorno do médico que da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE tenha sido eliminado.

2.6 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado, a qualquer momento.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **34 (trinta e quatro) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM n.º 2.380/24, que homologou a Portaria CME n.º 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, a saber:

ESPECIALIDADE	NUMERO DE VAGAS
Alergia e imunologia	1 vaga
Angiologia e cirurgia vascular	1 vaga
Cardiologia	1 vaga
Cirurgia de cabeça e pescoço	1 vaga
Cirurgia torácica	1 vaga
Coloproctologia	1 vaga
Dermatologista	1 vaga
Endocrinologia	1 vaga
Gastroenterologia	1 vaga
Geriatria	2 vagas
Ginecologia e obstetrícia	2 vagas
Hematologia e hemoterapia	2 vagas
Infectologia	1 vaga
Mastologia	1 vaga
Médico de família e comunidade	2 vagas
Neurologia	2 vagas
Nutrologia	1 vaga
Oftalmologia	2 vagas

Oncologia clínica	1 vaga
Otorrinolaringologia	1 vaga
Pediatria	3 vagas
Pneumologia	1 vaga
Psiquiatria	2 vagas
Reumatologia	1 vaga
Urologia	1 vaga
TOTAL	**34 VAGAS**

3.2 Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, deverá ser observada a Resolução CFM n.º 2.380/24, que homologou a Portaria CME n.º 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

3.3 O candidato declara ter ciência e concorda que ao ingressar na cooperativa poderá prestar serviços em qualquer município da área de abrangência da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1.1 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.1.3 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.1.4 A UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados,

inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.5 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.6 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do Portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o "PROCESSO SELETIVO UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE", no Portal de Processos Seletivos da Faculdade Unimed (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma, caso ainda não possua, e, posteriormente realizar sua inscrição.

4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (onde está descrito o código) (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios, sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade a inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

4.3.1.1 Cópia do diploma de graduação em medicina, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) (frente e verso);

4.3.1.2 Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

4.3.1.3 Cópia do Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação-MEC, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, emitido há pelo menos 1 ano, contados até o prazo final das inscrições;

4.3.1.4 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação pretendida, emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.5 Certidão Negativa de Condenação Ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina, válida e emitida até o ato da inscrição;

4.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, válida e emitida até o ato da inscrição;

4.3.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto à Associação Médica local, se a esta última for vinculado, válida e emitida até o ato da inscrição;

4.3.1.8 Comprovante de inscrição como autônomo nos órgãos municipais e previdenciários;

4.3.1.9 Declaração de residência e domicílio, atestando que há pelo menos 1 ano atua na especialidade e/ou área de atuação pretendida, na área de abrangência da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE (ANEXO I);

4.3.1.10 Documentos que comprovam a pontuação na Prova de Títulos, quando houver e se o candidato possuir.

4.4 Orientações gerais para a postagem dos documentos:

4.4.1 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.4.2 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.4.3 Os candidatos que apresentarem diplomas médicos expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão apresentar o respectivo diploma **apostilado**, bem como o **certificado de revalidação** devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

4.4.4 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item conforme descrito no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.4.5 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4.6 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.4.7 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.4.8 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do Conselho Regional de Medicina para fins de comprovação de qualquer documento;

4.4.9 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.4.10 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação após o prazo das inscrições.

4.4.11 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.4.12 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail.

4.4.13 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.4.14 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.4.15 Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.4.16 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o dia de inscrição;

4.4.17 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.4.18 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE,

sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.5 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais),** no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.5.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.5.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.5.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.5.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.5.6 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.5.7 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.5.8 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.5.9 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.5.10 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.6 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.5.11 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5.12 A Faculdade Unimed e a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada da taxa de inscrição.

4.6 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.6.1 Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados **"Cooperativismo e Sistema Unimed"** e **"Formação de Cooperados"**, que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição. **Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.**

4.6.2 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

4.6.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.6.4 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.6.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.7 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.7.1 Houver o preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de Inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.2 Não houve a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.4 Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.7.6 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.8 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.8.1 Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.8.2 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.8.3 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como, deficiência auditiva que utilizam aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

5.8 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Faculdade Unimed.

5.9 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

5.10 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.11.1 A data provável do nascimento da criança;

5.11.2 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.11.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.11.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.12 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.12.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro) por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.12.2 Apresentar-se no dia e horário definido para a prova com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pela Faculdade Unimed.

5.13 A Faculdade Unimed não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará à candidata, a impossibilidade de realização da prova.

5.14 Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.15 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.16 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.17 O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outras condições não especificadas deverá formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição, por meio do Portal do Candidato, conforme cronograma deste Edital, descrevendo sua condição especial e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.

5.18 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.19 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.20 Após a apreciação de eventuais recursos a Faculdade Unimed divulgará no Portal do Processo Seletivo relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.21 O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.22 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação de condição especial no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, caso sua inscrição tenha sido deferida.

6. DAS PROVAS OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA ORAL

7.1 A segunda etapa do processo de seleção de novos cooperados da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE realizar-se-á mediante a aplicação de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Oral (Entrevista).

7.2 Serão atribuídos o total de 100 (cem) pontos na segunda etapa do Processo seletivo, a serem distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 60 (sessenta) pontos para a Prova Objetiva;

7.2.2 20 (vinte) pontos para a Prova de Títulos;

7.2.3 20 (vinte) pontos para a Prova Oral (Entrevista).

7.3 DA PROVA OBJETIVA

7.3.1 À Prova Objetiva será destinado o total de 60 (sessenta) pontos.

7.3.2 As questões da Prova Objetiva serão compostas pelos seguintes temas e contará com a seguinte distribuição de pontos:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764/1971 - Política Nacional do Cooperativismo.	**10**	**1,5 ponto**	**15 pontos**
Conteúdo dos cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	**10**	**1,5 ponto**	**15 pontos**

Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.	**10**	**1,5 ponto**	**15 pontos**
Código de Ética Médica - Resolução CFM n.º 2.226/2019	**10**	**1,5 pontos**	**15 pontos**
TOTAL	**60 pontos**		

7.3.3 A Prova Objetiva terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; relacionadas ao descrito no Quadro do item 7.3.2 deste Edital, com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão valerá 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

7.3.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

7.3.5 Estarão disponíveis, para consulta dos candidatos, no portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/):

7.3.5.1 A Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo;

7.3.5.2 Conteúdo dos cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”;

7.3.5.3 Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

7.3.5.4 Código de Ética Médica - Resolução CFM n.º 2.226/2019

7.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, EXCLUSIVAMENTE, no formato presencial, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, das 9:00h às 12:00, horário local, conforme cronograma deste Edital.

6.2 O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

7.4.1 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF.

7.4.2 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.4.3 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

7.4.4 O prazo de duração mínimo da Prova Objetiva é de 1 (uma) hora, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

7.4.5 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

7.4.6 É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

7.4.7 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, seja em formato impresso ou digital, desde que acessado diretamente em aplicativo oficial no momento da identificação, e que, obrigatoriamente, assine a lista de presença

7.4.8 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

7.4.9 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

7.4.10 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

7.4.11 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

7.4.12 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

7.4.13 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

7.4.14 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, ***Smartwatch*****,** qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima

do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela Faculdade Unimed.

7.4.15 Os celulares e relógios deverão ser acondicionados em envelopes fornecidos pela Unimed e depositados abaixo da carteira.

7.4.16 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

7.4.17 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

7.4.18 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

7.4.19 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

7.4.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

7.4.21 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

7.4.22 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

7.4.23 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

7.4.24 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

7.4.25 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

7.4.26 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

7.4.27 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

7.4.28 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4.29 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

7.4.30 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

7.4.31 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interpostos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

7.4.32 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.4.32.1 Descumprir qualquer regra deste Edital;

7.4.32.2 Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

7.4.32.3 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

7.4.32.4 Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

7.4.32.5 For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;

7.4.32.6 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

7.4.32.7 Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

7.4.32.8 Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

7.5 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.6 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.6.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, possuindo peso 1,5 (um virgula cinco) cada questão.

7.6.2 A pontuação da Prova Objetiva será divulgada no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) conforme cronograma deste Edital.

7.6.3 O Gabarito da Prova Objetiva Eliminatória será divulgado no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

7.6.4 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

7.6.5 O aproveitamento mínimo para aprovação em quaisquer das provas escritas (etapa eliminatória) será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

7.6.6 Finalizada a etapa da Prova Objetiva Eliminatória, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

7.6.7 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

7.6.8 Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, que não foram eliminados conforme item 7.6.5 deste Edital ou por qualquer outro ato irregular.

7.7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.7.1 Os candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, não eliminados, passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

7.7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios para fins de análise da prova de Títulos que por ventura não componham os documentos obrigatórios.

7.7.3 Os candidatos classificados na Prova Objetiva passarão para a fase de Prova de Títulos.

7.7.4 Serão distribuídos o total de 20 (vinte) pontos.

7.7.5 Para fins da Prova de Títulos, ou seja, a avaliação a ser conferida aos títulos, serão aceitos e pontuados os seguintes títulos conforme a seguinte pontuação:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Apresentação de trabalho científico ou palestra **em evento científico** na área da especialidade e/ou área de atuação pretendida, nos últimos 2 (dois) anos.	1 ponto por certificado	5 pontos
Atividade médica profissional, na especialidade e/ou área de candidatura, exclusivamente na Rede Própria da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, a ser comprovado mediante declaração emitida pela Cooperativa, constando o nome completo do candidato, CRM e período de prestação dos serviços, válida até o ato da inscrição. Somente será atribuído ponto por ano completo.	1 pontos por ano completo	10 pontos
Tempo de Registo de Qualificação de Especialista, em **especialidade ou área de atuação**, por ano completo, comprovado **exclusivamente** pelo RQE (computado da data de deferimento do RQE até o término das inscrições)	1 ponto por ano completo	5pontos

Somente será atribuído ponto por ano completo.		
TOTAL	**20 pontos**	

7.1.1 O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referido(s) e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO,** no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

7.1.2 Cursos de aperfeiçoamento, Fellowship, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres não serão aceitos como apresentação de trabalho científico.

7.1.3 Para pontuação no critério de atividade médica profissional, na especialidade e/ou área de candidatura, **exclusivamente na Rede Própria da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE**, o candidato deverá solicitar à Cooperativa declaração constando o nome completo do candidato, CRM e período de prestação dos serviços. Somente será atribuído ponto por ano completo.

7.1.4 Não serão computadas atividades médicas em empresas credenciadas pela **UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.**

7.1.5 Para pontuação no critério de tempo de Registo de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida ou em área de atuação diversa**, o único documento comprobatório será o RQE- Registo de Qualificação de Especialista, no qual deverá constar a data de registro do título de especialista ou área de atuação, sendo a pontuação computada da data da autorização do registro até o término das inscrições. Não será computado ponto proporcional em caso de tempo de Registo de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida ou em área de atuação diversa**, o único documento. Somente será atribuído ponto por ano completo.

7.1.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente a inscrição ou por outros meios que não sejam o previsto neste Edital.

7.1.7 Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

7.1.8 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

7.1.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução n.º 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

7.1.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

7.1.11 A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

7.1.12 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.

7.1.13 A relação preliminar da pontuação na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

7.2 DA PROVA ORAL/ENTREVISTA

7.2.1 Na última etapa da segunda fase do processo seletivo o candidato, não eliminado da Prova Objetiva, passará por Prova Oral, composto por entrevista a ser realizada por um Comitê da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, a ser composto em até 30 dias da data da entrevista, em caráter classificatório.

7.2.2 Serão conferidos 20 (vinte) pontos à entrevista.

7.2.3 Na entrevista será avaliado:

7.2.3.1 Disponibilidade do candidato para atendimento do local pretendido;

7.2.3.2 Compatibilidade do candidato com o Sistema Cooperativista;

7.2.3.3 Experiência na área da atuação pretendida.

7.2.4 A entrevista ocorrerá no formato presencial, na sede da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, nas datas previstas no cronograma deste edital, cujos horários serão definidos e informados aos candidatos aptos através do e-mail informado no ato da inscrição.

7.2.5 O comparecimento do candidato na entrevista agendada é obrigatório, não sendo possível o reagendamento.

7.2.6 O não comparecimento do candidato à entrevista importará na eliminação do candidato.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após a somatória das notas obtidas em todas a fases da segunda etapa do processo seletivo (Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Oral (entrevista)) será divulgada a nota final e a classificação dos candidatos por especialidade, conforme número de vagas disponíveis, no portal do Processo Seletivo, no período estipulado no cronograma deste Edital.

8.2 A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos.

8.3 Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas na Especialidade/Área de Atuação pretendida, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

8.4 Na hipótese do número de candidatos aprovados na fase classificatória for superior ao de vagas disponíveis e os mesmos apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios para desempate e preenchimento das vagas:

8.4.1 Obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva;

8.4.2 Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

8.4.3 Obtiver maior pontuação na Prova Oral;

8.4.4 Maior idade.

8.5 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos

candidatos classificados conforme pontuação total da Prova Objetiva e da Prova de Títulos em ordem decrescente conforme o número de vagas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Poderão ser interpostos recursos, no prazo do cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do campo disponível na área de candidato no Portal do Processo Seletivo, nas seguintes situações:

9.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

9.1.2 Contra o indeferimento da solicitação da condição especial;

9.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva;

9.1.4 Contra os resultados preliminares.

9.2 O prazo para interposição de recursos está previsto no cronograma do presente Edital.

9.3 **Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo "RECURSO", observando-se o máximo de caracteres disponíveis.**

9.4 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

9.5 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

9.7 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed seja para a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE **serão desconsiderados**.

9.8 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

9.9 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

9.10 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

9.11 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, conforme o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

9.12 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

9.13 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

9.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

9.15 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.16 A resposta ao recurso interposto será realizada no portal do processo seletivo, individualmente para cada candidato recorrente. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.17 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

9.18 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.

9.19 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

9.20 A lista definitiva dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas será homologada pela UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

10 DO WORKSHOP DE COOPERATIVISMO E INTEGRAÇÃO

10.1 A terceira e última fase do Processo Seletivo é composta pela realização de WORKSHOP de Integração, **no formato presencial**, promovido ou patrocinado pela UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

10.2 O WORKSHOP DE Integração será realizado, exclusivamente, no formato presencial, na sede da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, situada na Rua Bias Fortes, n.º 216, bairro São Sebastião, CEP 36.406-060, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, ou em outro local que esta venha a designar em razão da quantidade de aprovados, nas datas previstas no cronograma deste edital, devendo o candidato optar por uma das datas para participação.

10.3 Será considerada como desistência o não comparecimento do candidato em período integral no Workshop de Integração (presencial), onde será entregue documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação.

10.4 Para o Workshop acima mencionado será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de não ser considerado satisfeito o pré-requisito obrigatório para direito à filiação.

10.5 Após a participação em 100% (cem por cento) do Workshop de Cooperativismo de Integração os médicos aprovados deverão concluir a sua filiação junto à UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE por meio da cooperativação.

11. DA COOPERATIVAÇÃO

11.1 É pré-requisitos para a cooperativação a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e do Regimento Interno da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

11.2 Serão filiados os médicos que cumprirem os seguintes requisitos:

11.2.1 Ser aprovado em todas as fases do presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes neste Edital, por especialidade, os candidatos aprovados serão filiados obedecendo-se a ordem de classificação.

11.2.2 Aceitar e atender às normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

11.2.3 Apresentar, após a aprovação do Workshop de Integração, para fins de cooperativação, todos os seguintes documentos, sem exceção:

11.2.4 Cópia autenticada do Cartão de Identidade do Médico (CRM);

11.2.5 Cópia autenticada do diploma de Medicina devidamente registrado no CRM;

11.2.6 Cópia autenticada do CPF;

11.2.7 Cópia autenticada de título de especialidade reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Associação Médica Brasileira obtido há pelo menos 1(um) ano, após a titulação, na sua especialidade médica correspondente à opção do Candidato;

11.2.8 Cópia autenticada do Certificado de Registro da Especialidade no CRM;

11.2.9 Comprovante de residência e domicílio, incluindo local de trabalho definido (Consultório ou Hospital), na área de ação da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE há pelo menos 1 (um) ano;

11.2.10 Comprovante de quitação da anuidade junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e Associação Médica Local;

11.2.11 Comprovante de inscrição como autônomo nos órgãos municipais (ISS) e previdenciários (NIT);

11.2.12 Curriculum Vitae;

11.2.13 Ficha Cadastral devidamente preenchida;

11.2.14 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

11.2.15 Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária e de Localização, conforme o caso (Cooperados que atendem em consultório);

11.2.16 Conta no banco SICOOB CREDICOM (apresentar cópia dos dados bancários);

11.2.17 01 Foto 3x4 recente.

11.3 Para esclarecimento de dúvidas e envio de informações relacionadas ao processo de cooperativação, os candidatos poderão entrar em contato diretamente com a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, por meio do seguinte canal oficial: e-mail: rcp@unimedcl.com.br e telefone/WhatsApp: (31) 98726-0431. O atendimento ocorrerá em dias úteis, no horário comercial, sendo de inteira responsabilidade do candidato buscar os esclarecimentos necessários, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das normas, prazos ou exigências estabelecidas neste Edital.

11.4 Na hipótese de não fornecimento de todos os dados acima listados, salvo os que não forem aplicáveis, não será possível realizar a filiação junto a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

11.5 Para sua filiação o candidato deverá ainda subscrever e Integralizar as quotas-partes no prazo definido no documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação entregue no Workshop de Integração e de acordo com o previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

11.6 É dever do médico cooperado subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social. O valor total destas quotas é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pagos à vista.

11.7 Cumpridas as etapas e obrigações já listadas, o candidato realizará seu o cadastro por meio do Livro de Matrícula que deverá ser preenchida e assinada.

11.8 A assinatura do Livro de matrícula conjuntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa e a permissão para início das atividades como médico cooperado somente serão autorizadas mediante cumprimento e aprovação em todas as fases descritas no item desse Edital, bem como comprovação do pagamento total ou da primeira parcela das quotas-partes.

11.9 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.10 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

11.11 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

11.11.1 Não atender à convocação;
11.11.2 Não participar e concluir o WORKSHOP de Integração;
11.11.3 Não apresentar os documentos de cooperativação no prazo estabelecido;
11.11.4 Não integralizar as quotas-partes;
11.11.5 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

11.12 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.3 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Faculdade Unimed reserva-se ao

direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/).

12.4 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, por meio de e-mail ou por publicação de lista de convocação no portal do processo seletivo.

12.5 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

12.5.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.5.2 Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;

12.5.3 Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;

12.5.4 Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital;

12.5.5 Outras hipóteses previstas em Lei ou no Estatuto e Regimento Interno da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

12.6 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED.

12.7 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE.

12.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.

12.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.10 A UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

12.11 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

12.12 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE ser comunicada da decisão final.

12.13 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do processo seletivo.

12.14 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

12.15 A UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.16 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação serão de competência exclusiva da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

12.17 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a Faculdade Unimed oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br.

12.18 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela Faculdade Unimed, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE no que couber.

12.19 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

12.20 A UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados.

12.21 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

12.22 A UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

12.23 A UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias

deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.24 A documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed, relativamente aos candidatos eliminados, será descartada.

12.25 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.26 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

12.27 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE juntamente com a Faculdade Unimed.

12.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed.

NILSON ALBUQUERQUE JUNIOR:60773120610

Assinado digitalmente por NILSON ALBUQUERQUE JUNIOR:60773120610
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=45174742000171, OU=AC SyngularID Multipla, CN=NILSON ALBUQUERQUE JUNIOR:60773120610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.22 15:38:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Conselheiro Lafaiete/MG, 22 de July de 2025

UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO